



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.730/2023

= 22/08/23

Dispõe sobre acordo judicial em Ação de Cobrança nº 5000726-52.2023.8.13.0095 proposta por Clínica de Apoio para Dependentes Químicos (Associação Palet) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar pagamento no valor de R\$. 26.173,31 (vinte e seis mil, cento e setenta e três reais, trinta e um centavos), em virtude de Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2022, Processo Licitatório nº 137/2022, Credenciamento nº 003/2022, Inexigibilidade nº 008/2022, para que assim seja possível a realização de acordo judicial no Processo nº 5000726-52.2023.8.13.0095 de natureza de Ação de Cobrança onde figura como polo ativo a requerente **Clínica de Apoio para Dependentes Químicos (Associação Palet)** e o requerido Município de Cabo Verde.

Parágrafo Único: O pagamento será feito mediante emissão de Requisição de Pequeno Valor pelo Poder Judiciário, com prazo de 60 (sessenta) dias para pagamento, seguindo exigência legal do artigo 535, §3º, II. ¹

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

¹ **Art. 535.** A Fazenda Pública será intimada na pessoa de seu representante judicial, por carga, remessa ou meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias e nos próprios autos, impugnar a execução, podendo arguir:

§ 3º Não impugnada a execução ou rejeitadas as arguições da executada:

II - por ordem do juiz, dirigida à autoridade na pessoa de quem o ente público foi citado para o processo, o pagamento de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo de 2 (dois) meses contado da entrega da requisição, mediante depósito na agência de banco oficial mais próxima da residência do exequente. (Vide ADI 5534)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 - Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 22 de agosto de 2023; ano do 157º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO